

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Resolução n°. 4, de 15 de abril de 2002.

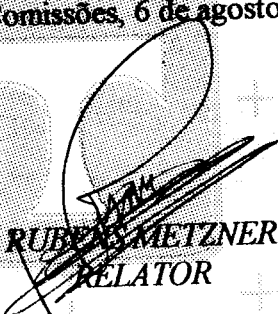
Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois se nota que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

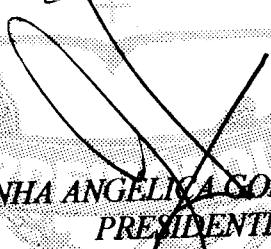
Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2002.


RUBENS METZNER
RELATOR


TERESINHA ANGELICA GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE


LUIZ CARLOS DA SILVA
MEMBRO